



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7132 DE 17 JUNHO DE 2020, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikava e a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria Nº 016/2020 de 02 de Setembro de 2020, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa aquisição de medicamentos com recursos provenientes da Emenda Parlamentar oriundos da Resolução SES/MG Nº 7132 de 17 Junho de 2020, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constatando-se a presença das seguintes empresas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.874.929/0001-40, estabelecida à Rodovia JK de Oliveira, S/Nº, BR 459, Km 99, Bairro Santa Edwirges, Pouso Alegre/ MG, CEP: 37.552-484, representado nesta sessão por seu procurador **EMERSON ROBERTO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 039.424.026-02 e portador do RG Nº MG-11.097.058 SSP/MG e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.945.035/0001-91, estabelecida à Avenida Princesa do Sul, Nº 3.303, Bairro Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37.062-180, representado nesta sessão por seu procurador **JOSÉ WAGNER DE PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 552.051.946-34 e portador do RG Nº M-4.219.789 SSP/MG. As empresas foram credenciadas nos termos do Edital. A seguir, o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação das empresas e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes. Aberto os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

envelopes de propostas verificou-se que as empresas apresentaram propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente de transcrição. Para o **ITEM 01 (ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), lance apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais). Para o **ITEM 02 (ACEBROFILINA XPE PED 25MG/5ML)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo assim a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais). Para o **ITEM 03 (ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais). Para o **ITEM 04 (ALPRAZOLAM 1 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,10 (dez centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para o **ITEM 05 (AMBROXOL ADULTO XAROPE)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 05** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). Para o **ITEM 06 (ARIPIRAZOL 10 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais). Para o **ITEM 07 (BETAISTINA 16 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,20 (vinte centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para o **ITEM 08 (BETAISTINA 24 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 08** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Para o **ITEM 09 (BROMAZEPAN 3 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,08 (oito centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 09** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Para o **ITEM 10 (BROMOPRIDA 10 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,18 (dezoito centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 10** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). Para o **ITEM 11 (BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 11** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais). Para o **ITEM 12 (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 12** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Para o **ITEM 13 (CETOCONAZOL POMADA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 13** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.228,00 (mil duzentos e vinte e oito reais). Para o **ITEM 14 (CILOSTAZOL 100 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 14** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais). Para o **ITEM 15 (CITALOPRAN 20 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 15** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Para o **ITEM 16 (CLONAZEPAN 2 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,05 (cinco centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 16** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 17 (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 17** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Para o **ITEM 18 (DESVENLAFAXINA 100 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 18** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais). Para o **ITEM 19 (DIMETICONA GTS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 19** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.008,00 (mil e oito reais). Para o **ITEM 20 (DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 20** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Para o **ITEM 21 (DOMPERIDONA 10 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,08 (oito centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 21** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para o **ITEM 22 (ENOXAPARINA 40 MG INJ)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 22** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 8.528,00 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais). Para o **ITEM 23 (ESCITALOPRAM 10MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,33 (trinta e três centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 23** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Para o **ITEM 24 (LEVOMEPRAMAZINA 100 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 24** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). Para o **ITEM 25 (LEVOMEPRAMAZINA 25 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 25** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Para o **ITEM 26 (MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA XAROPE)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,45 (três e quarenta e cinco), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 26** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Para o **ITEM 27 (MIDAZOLAM 15 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), apresentado pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 27** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Para o **ITEM 28 (MIRTAZAPINA 30 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,70 (setenta centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 28** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Para o **ITEM 29 (NIFEDIPINO 10 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,11 (onze centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 29** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Para o **ITEM 30 (NIMESULIDA 100 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,08 (oito centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 30** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Para o **ITEM 31 (NISTATINA CREME VAGINAL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 31** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais). Para o **ITEM 32 (PANTOPRAZOL 20 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,10 (dez centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 32** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Para o **ITEM 33 (PANTOPRAZOL 40 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 33** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Para o **ITEM 34 (PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,40 (quarenta centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

MEDICAMENTOS EIRELI, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 34** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Para o **ITEM 35 (PAROXETINA 20 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 35** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Para o **ITEM 36 (ROSUVASTATINA 20 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 36** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais). Para o **ITEM 37 (SERTRALINA 25 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 37** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais). Para o **ITEM 38 (SERTRALINA 50 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,15 (quinze centavos), apresentado pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 38** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Para o **ITEM 39 (VITAMINA A+D+ÓXIDO DE ZINCO POMADA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 39** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). Para o **ITEM 40 (VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,04 (quatro centavos), apresentado pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 40** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para o **ITEM 41 (ZOLPIDEM 10 MG COMP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), apresentado pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 41** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro

Dilhermanda Pimentel dos Santos

Membro

Matheus Henrique da Silva Sampaio

Membro

João Lázaro Oliveira Simões

Membro/Pregoeiro

Vilma Milena Dias

Membro

MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP

Emerson Roberto Silva

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

José Wagner de Paiva